



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 585

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
Portarias .....	18
Outros atos oficiais .....	19



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.500, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL..... R\$ 125.000,00**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL****01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 65.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL..... R\$ 125.000,00**



**Art. 3º** Os créditos adicionais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## LEI Nº 3.501, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.538,52 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

#### **08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.538,52

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.538,52 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## LEI Nº 3.502, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.538,52 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

#### **08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 15.538,52

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.538,52 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.503, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.504,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0003.2005 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.962,20

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.539,80

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 34.504,00**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 34.504,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais), se dará por conta de repasses da Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 4.637, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 85.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 - 150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.36.00 – 35 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.92.00 – 38 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.3.90.39.00 – 243 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.1021 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques	
3.3.90.39.00 – 255 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO</b>	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.39.00 – 282 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.638, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 85.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 262 - Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 270 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.1021 - Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques	
3.3.90.30.00 - 254 - Material de Consumo	41.199,08
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.120,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.36.00 - 269 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.680,92
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.639 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Fixa as datas e os meses para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA** ficam fixados da seguinte forma:

- I- **À vista, com o desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, em **15/08/2024**.
- II- **Em 4 (quatro) parcelas** nos termos do artigo 201, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, nas seguintes datas: **1ª parcela** em **15/08/2024**, **2ª parcela** em **15/09/2024**, **3ª parcela** em **15/10/2024** e **4ª parcela** em **15/11/2024**.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.640, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 750.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b>	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais-Pequena Montas	
3.1.90.91.00 - 47 - Sentenças Judiciais	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 56 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>750.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.13.00 - 30 - Obrigações Patronais	107.000,00
Fonte 01 - Tesouro	



3.1.90.16.00 – 31 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 32 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00 – 39 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS</b>	
99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 – 49 – Reserva de Continência	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.366.0006.2011 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00 – 82 – Material de Consumo	12.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.36.00 – 83 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 84 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
12.363.0009.2015 – Auxílio Financeiro ao Ensino Médio	
3.3.90.48.00 – 108 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	11.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 – 123 – Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 – 182 – Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	

04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
4.4.90.52.00 – 252 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 – 259 – Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.16.00 – 260 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 261 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO</b>	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.39.00 – 282 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 – 285 – Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>750.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.641, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 26.083,29 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023 e Lei 3.498 de 28 de maio de 2024.

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 26.083,29 (Vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.1111 - Construção do Centro de Múltiplo Uso	
4.4.90.51.00 - 341 - Obras e Instalações	26.083,29
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>26.083,29</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 26.083,29 (Vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos), se dará da seguinte forma:

**I** - R\$ 20.364,71 (Vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) por conta de transferência de emendas especiais federais, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



**II** – R\$ 5.718,58 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), excesso de arrecadação por conta de transferência de emendas especiais federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Portarias

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

**Portaria nº 041 de 25/06/2024** - Dispõe sobre instauração de Procedimento de Interdição de Estabelecimento e ou Cassação de Alvará de Funcionamento.

**Portaria nº 042 de 25/06/2024** - Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Aviso de Dispensa nº 176/2024****Processo Administrativo nº 210/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de medicamento de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 27/06/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 02/07/2024 às 08h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Outros atos oficiais****Termo aditivo 02****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 3.416 de 25 de março de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 02.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês março nos termos da Portaria nº 3.416 de 25 de março de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 45.423,57 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e será realizado até o dia 10/04/2024 (quarta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151. Data da assinatura do termo: 05/04/2024 (sexta-feira).

**Termo aditivo 03****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 60 de 24 de março de 2024 da

Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 03.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a **competência janeiro de 2024 nos termos da Resolução SS nº 60 de 24 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 146.709,98 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos)** e será realizado até o dia 30/04/2024 (terça-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 05/04/2024 (sexta-feira).

**Termo aditivo 04****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 55 de 19 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 04.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência dezembro de 2023 e ajustes referentes as competências de janeiro a novembro/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II **nos termos da Resolução nº 55 de 19 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 45.930,63 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos)** e será realizado até o dia 30/04/2024 (terça-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 05/04/2024 (sexta-feira).

**Termo aditivo 05****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 56 de 21 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 05.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto



pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência janeiro de 2024 e ajustes referentes as competências de janeiro a dezembro/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II **nos termos da Resolução nº 56 de 21 de março de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 24.187,85 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e será realizado até o dia 30/04/2024 (terça-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 09/04/2024 (terça-feira).

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**